

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª EDIÇÃO DO CONCURSO PRÊMIO INOVAÇÕES NA GESTÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – 2024

REPUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2024/SEMED DE 10 DE JULHO DE 2024

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED, inscrita no CNPJ sob o número 30.634.740/0001-40, na forma da legislação vigente, torna público o presente Edital que disciplina a concessão do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, modalidade de fomento, as Equipes Gestoras das Escolas, dos Centros de Artes e Bibliotecas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

A premiação será realizada via concurso estruturado e implementado por este Edital, em conformidade com a Lei 14.133/21 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Portaria nº 314 de 22 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, em 25 de agosto de 2022, e que instituiu o Prêmio.

Capítulo I – Do Objeto do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024

Art. 1º. O Concurso Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 tem como objeto a premiação exclusiva da Equipe Gestora, encontrando-se em efetivo exercício de suas funções, tendo desenvolvido o trabalho em observância aos seguintes princípios:

- I** - Eficácia: cumprimento das atribuições previstas nos anexos da Lei Complementar Nº 391, de 06 de julho de 2010, publicada no Suplemento do DOM nº 3.789 de 06 de julho de 2010, correspondentes aos cargos de diretor e especialistas em educação; e
- II** - Eficiência: indicadores que impactam de maneira inovadora os serviços prestados à comunidade, definidos por categorias de atuação demonstrando desempenho nas seguintes categorias a serem avaliadas: Gestão Pedagógica, Gestão das Relações com a Comunidade, Gestão do Ambiente Organizacional e Informações e Gestão Financeira.

Art. 2º. O Concurso Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 tem como objetivo e finalidade:

- I** - Identificar as práticas de gestão educacional bem-sucedidas, que buscam inovar e contribuir para o melhoramento dos serviços prestados à comunidade da Rede Municipal de Educação de Porto Velho/RO;
- II** - Disseminar as melhores iniciativas que foram identificadas como práticas de gestão bem-sucedidas e inovadoras no Município de Porto Velho/RO; e
- III** - Premiar as gestões educacionais do Município de Porto Velho, que se destacam pela administração eficiente eficaz.

Parágrafo único: Excepcionalmente no ano de 2024, o Prêmio Inovação na Gestão Educacional será realizado em parceria com o Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Rondônia – PPG/UNIR.

Capítulo II - Da Participação

Art. 3º. Poderão se inscrever na 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, Equipe Gestora composta por: Diretor, Vice-diretor e Especialistas em Educação (supervisor e/ou orientador) que atuam na Rede Municipal de Ensino, lotados em uma das unidades escolares urbanas ou rurais da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar e Bibliotecas Municipais.

- I** - Na inscrição, deverá constar os autores do Projeto;
- II** - Cabe à comissão interna SEMED, validar os Projetos, podendo ser inscrito um projeto por unidade; e
- III** - Será vedada a participação de Diretores, Vice-diretores e Especialista em Educação (supervisor e orientador) que não estejam em efetivo exercício da função.

Capítulo III – Do Período e Forma de Inscrição

Art. 4º. As inscrições para concorrer ao Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, iniciarão a partir das 8h do dia **15/07/2024 até às 23h59min do dia 15/08/2024**, por meio do envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I), juntamente com a Descrição do Projeto (ANEXO II), Declaração de Veracidade (ANEXO III), Declaração de Autorização (ANEXO IV) e Declaração de uso de imagem (ANEXO V), exclusivamente, através do endereço eletrônico 2024premio@gmail.com

Parágrafo único: Todos os anexos devem seguir a ordem do Art. 4º e serem enviados em formato PDF, arquivo único.

Art. 5º. A inscrição só será validada mediante o envio de todos os anexos de acordo com o que consta neste Edital devidamente preenchidos e assinados.

Parágrafo único: Serão considerados somente os projetos inéditos que correspondam ao ano letivo de 2023/2024, com período de execução de no mínimo quatro (4) meses. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não atendam ao Art. 3º e 4º deste edital.

Capítulo IV – Da Estrutura e organização do Prêmio

Art. 6º. A estrutura do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 é formada por uma Comissão Organizadora, uma comissão Gestora e uma Comissão Avaliadora devidamente nomeadas por portaria pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sendo essas Comissões responsáveis pela gestão, operacionalização e avaliação das etapas previstas neste Edital.

Art. 7º. A Comissão Gestora será a composta por 05 (cinco) membros, presidida pelo primeiro e, terá a seguinte composição:

- a) Secretário(a) Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED;
- b) Diretor(a) do Departamento de Políticas Educacionais da SEMED;
- c) Diretor(a) do Departamento Administrativo da SEMED;
- d) Gerente da Divisão de Ensino Rural SEMED; e

e) Gerente da Divisão de Arte e Cultura Escolar.

Art. 8º. Serão atribuições da Comissão Gestora:

I - Decidir sobre recursos interpostos previstos ou não neste edital;

II - Assegurar todas as condições de trabalho para as Comissões Organizadora e Avaliadora;

III - Acompanhar todas as etapas previstas neste edital; e

IV - Outras atribuições de gestão pertinentes à 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024.

Art. 9º. A Comissão Organizadora será composta por dez (05) membros da equipe técnica da Divisão de Inspeção Escolar Pedagógica-DIIEP/DPE/SEMED e Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais DIAIED/SEMED, vinculadas ao Departamento de Políticas Educacionais, sendo essa presidida pelo primeiro membro.

Art. 10. São atribuições da Comissão Organizadora:

I - Receber as inscrições dos candidatos em conformidade às exigências deste edital;

II - Conferir se os pré-projetos possuem os requisitos dispostos no Art. 4º;

III - Analisar os critérios técnicos e a estrutura do pré-projeto;

IV - Validar as inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

V - Encaminhar os Projetos inscritos à Comissão Avaliadora;

VI - Responsabilizar-se pela divulgação do Edital da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da SEMED;

VII - Organizar a estrutura da Cerimônia de Premiação para os vencedores do Prêmio;

VIII - Auxiliar as Comissões Gestora e Avaliadora sempre que se fizer necessário; e

IX - Outras atribuições pertinentes à 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024.

Art. 11. A Comissão Avaliadora será composta por 5 (cinco) membros, sendo essa presidida pelo primeiro membro e terá seguinte representação institucional:

a) Um representante da SEMED;

b) Um representante da Universidade Federal de Rondônia – UNIR/RO;

c) Um representante do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;

d) Um representante do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, e

e) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO.

Art. 12. São atribuições da Comissão Avaliadora:

I - Avaliar todos os Projetos inscritos;

II - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos;

III - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos no Anexo VII deste edital;

IV - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;

V - Selecionar os Projetos a serem premiados;

VI - Participar e avaliar a apresentação dos Projetos/Ação Inovadora na realização da 2ª etapa do concurso;

VII - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o a Comissão Organizadora do 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 para constar em arquivo da SEMED;

VIII - Exercer a representação, para a qual foi designada até o final da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024;

VIX - Interagir com as Comissões Gestora e Organizadora, sempre que necessário; e

X - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.

Capítulo V – Das etapas e seleção dos projetos

Art. 13. A avaliação e seleção da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 serão feitas pela Comissão Avaliadora, devidamente instituída para esta finalidade, sendo pautada as etapas de análise dos projetos inscritos pelos princípios da eficácia e eficiência, conforme previstos no Art. 1º deste Edital.

Art. 14. Tais princípios, eficácia e eficiência, devem ser indicados nos projetos a partir de aspectos relativos à Gestão assim especificados:

a) Gestão Pedagógica: desenvolvimento de projetos pedagógicos que resultaram no alcance dos índices educacionais previsto no IDEB, promoveram o currículo escolar com temáticas e estratégias com atividades extras, reduziram a evasão, abandono, a reprovação, entre outros; Projetos ligados as Linguagens da Arte: música, dança, teatro e artes visuais e Projetos Literários.

b) Gestão das Relações com a comunidade escolar: desenvolvimento de projetos que: aproximaram os responsáveis pelos estudantes com a escola, centros de artes e cultura e bibliotecas municipais, melhoraram o relacionamento entre os profissionais da educação na unidade, protagonizaram o estudante no ambiente educacional, efetivaram os atos da gestão com comunicação e transparência, entre outros.

c) Gestão do ambiente organizacional e da informação: desenvolvimento de projetos que otimizaram e renovaram os equipamentos adequados às necessidades da clientela atendida; mantiveram limpo, higienizado e organizado o ambiente; organizaram e mantiveram o acervo documental da escola, entre outros.

d) Gestão Financeira: desenvolvimento de projetos que aplicaram adequadamente os recursos disponibilizados pela SEMED; captaram recursos financeiros de outras instituições ou agências de fomento; economicidade na aplicação dos recursos; atenderam às necessidades e demandas efetivas da unidade escolar, dos centros de artes e cultura e das bibliotecas municipais; planejaram com a participação da comunidade a aplicação dos recursos financeiros; prestaram com transparência do uso dos recursos financeiros.

Art. 15. A avaliação dos projetos acontecerá em 03 (três) etapas distintas, conforme descrição abaixo:

Etapa I – Validação das Inscrições: de caráter eliminatório, obedecendo os seguintes requisitos:

a) Veracidade das informações prestadas pelo autor em cumprimento aos artigos 3º e 4º deste edital, por meio de ficha de inscrição do Anexo I e Declaração de Veracidade por meio do Anexo III;

b) Análise Técnica do Projeto com o preenchimento dos campos exigidos no Anexo II;

c) Análise Pedagógica: com identificação de relevância pedagógica do projeto para a unidade escolar, centros de artes e cultura e bibliotecas municipais.

Parágrafo Único: O não atendimento a um dos critérios da primeira etapa elimina o(a) candidato (a) automaticamente do Prêmio.

Etapa 2 - Avaliação do Projeto: serão analisados nesta etapa do prêmio os projetos inscritos e validados na Etapa I, sendo classificado dez (10) projetos que melhor apresentarem suas experiências exitosas como gestores, devendo seguir rigorosamente a estrutura assim definida:

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

a) Capa: deve conter título do projeto; indicar pelo menos um dos aspectos da gestão no qual o projeto se apresenta, conforme especificado no art. 14; nome da escola; centro de arte e cultura escolar; biblioteca municipal; nome completo dos (as) autores (as) do projeto, especificando a função de cada autor/gestor; data de início e término da ação;

b) Sumário: deve conter os itens que estruturam o projeto com a devida numeração das páginas, na mesma ordem e grafia que nele se sucede.

II - RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DO PROJETO

a) Justificativa: descrição da estruturação do projeto, destacando as motivações, conceitos e reflexões que embasaram o desenvolvimento e aperfeiçoamento da prática gestora;

b) Objetivos: o que se pretendeu ou se pretende alcançar com o projeto de gestão.

III - METODOLOGIA

a) Estruturação das atividades propostas: detalhamento das etapas pedagógicas para desenvolvimento do projeto de gestão;

b) Desenvolvimento das atividades propostas: descrever como foram e/ou estão sendo desenvolvidas as diferentes atividades propostas, citando se for o caso, a integração nos diferentes aspectos relativos à Gestão.

IV - RECURSOS UTILIZADOS

a) Espaços físicos e materiais utilizados;

b) Descrição de parcerias com outros profissionais e entidades, se houver, dentro e fora da escola; centro de arte e cultura escolar; biblioteca municipal; e

c) Recursos financeiros.

V - RESULTADOS ALCANÇADOS

Apresentar com clareza os resultados alcançados ou previstos, inserindo dados do número de alunos alcançados, imagens ou outros recursos que validem e evidenciam o que for descrito.

VI - AVALIAÇÃO

Descrever o impacto do projeto de gestão no processo educacional na comunidade, apontando os pontos positivos e negativos do trabalho desenvolvido, bem como a meta atingida com o projeto.

VII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Inserir todas as referências utilizadas no projeto seguindo as normas atuais da ABNT.

Etapa 3 - Apresentação do Projeto/Ação: nesta etapa os inscritos classificados na etapa 2 (dois) apresentarão seus projetos de forma presencial, podendo utilizar recursos visuais e audiovisuais que demonstrem as vivências e evidenciem a execução do projeto à Comissão Avaliadora. Serão selecionados os três (3) finalistas. A ordem de apresentação dos projetos classificados na etapa 2 seguirá o critério de sorteio definido pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI – Dos critérios de avaliação dos projetos e resultado final

Art. 16. Os projetos serão avaliados nas etapas 2 e 3 seguindo cinco (5) critérios com as pontuações e definições abaixo descritas, cujo somatório resultará em nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez):

a) Análise da Relevância Educacional da Ação (25%) - refere-se ao desafio do planejamento das atividades, considerando os diferentes níveis de aprendizagens dos estudantes que fazem referência a recompondo as aprendizagens;

b) Análise do Caráter Inovador na Gestão (25%) - refere-se à utilização de novas práticas e metodologias que possibilitam a recomposição de aprendizagens utilizando soluções educacionais criativas;

c) Alcance do Maior Número de Estudantes (20%) - refere-se à demonstração de evidências ao atendimento do maior número possível de alunos alcançados com o projeto; e

d) Possibilidade de Multiplicação (15%) - refere-se à consistência do percurso metodológico definido e utilizado no projeto, possibilitando sua ampliação, e sua implementação em outras instituições de ensino.

e) Análise de Viabilidades (15%) – refere-se à viabilização e aplicação dos recursos financeiros utilizados no desenvolvimento das etapas previstas no projeto, demonstrando uso técnico financeiro com eficiência.

Art. 17. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate, conforme a ordem de aplicação das notas:

I - maior pontuação no critério relevância educacional do trabalho/ação em aulas e atividades presenciais;

II - maior pontuação no critério caráter inovador;

III - maior pontuação no critério alcance do maior número de estudantes;

IV - maior pontuação no critério capacidade de multiplicação;

V - maior pontuação no critério viabilidade técnica e financeira.

Parágrafo Único. Em caso de permanência de empate será adotado analogicamente o disposto no Parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, que versa sobre idade do participante.

Capítulo VI – Das Premiações

Art. 18. Serão premiados os três (3) projetos finalistas que melhor foram avaliados nas três (3) etapas avaliativas.

Art. 19. A premiação da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, acontecerá no Congresso Municipal de Educação de 2024

Art. 20. AS 03 (três) equipes gestora finalistas serão premiadas com uma formação/visita técnica fora do Estado de Rondônia, conhecendo práticas exitosas no âmbito educacional.

Capítulo VII – Da Interposição de Recurso

Art. 21. A Comissão Gestora da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 é a instância máxima de recursos.

Art. 22. Caso o inscrito discorde dos resultados das etapas 1 e 2, poderá interpor recurso, enviando o Anexo VI em PDF, observados os prazos previstos no cronograma anexo neste edital, por meio do endereço eletrônico 2024premio@gmail.com

Art. 23. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado no Art. 22 deste Edital.

Art. 24. Admitir-se-á um único recurso por escrito devidamente fundamentado.

Art. 25. O prazo para interposição de recurso, para as etapas I e II, será de 24 horas (vinte e quatro horas), após a publicação dos projetos classificados, conforme cronograma em anexo.

Art. 26. Não será aceito recurso interposto fora do respectivo prazo.

Parágrafo Único - Considerando a singularidade do processo de apresentação na etapa 3, não caberá recurso nessa etapa.

Art. 27. A resposta aos recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão encaminhadas ao conhecimento dos inscritos, por meio do e-mail 2024premio@gmail.com diretamente ao endereço eletrônico informado na ficha de inscrição do projeto cadastrado conforme prazos estabelecidos no cronograma.

Art. 28. Fica a cargo da Comissão Avaliadora analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados.

Art. 29. A Comissão Avaliadora terá 24 horas para julgar os recursos recebidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. Sempre que necessário a Comissão Avaliadora convocará a Comissão Gestora para auxiliar na tomada de decisão sobre os recursos apresentados.

Capítulo VIII – Do Cronograma

Art. 30. As etapas do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 serão executadas conforme os prazos estipulados no anexo VIII deste edital.

Capítulo IX - Das Disposições Finais

Art. 31. Os candidatos que concorrerem ao Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, ao se inscreverem concordam automaticamente em disponibilizar seus projetos, na íntegra e de modo não oneroso à SEMED e comissões instituídas para efetivação do concurso;

Art. 32. Os vencedores no concurso do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 deverão, mediante assinatura de um termo de compromisso, autorizar e disseminar, sempre que solicitado, a divulgação pela SEMED dos projetos premiados que poderão ser referência para as demais gestões educacionais da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

Art. 33. Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Comissão Gestora da 3ª Edição do Prêmio por meio de declaração no ato da inscrição (Anexo IV) a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas nos trabalhos, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Parágrafo Único. No caso de publicação dos trabalhos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação, a imagem dos/as alunos/as deverá estar acompanhada de documento com autorização assinada pelos responsáveis legais da criança (Anexo V).

Art. 34. As decisões da Comissão de Avaliação e Comissão Gestora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 35. Os Projetos encaminhados, classificados ou não, para concorrer ao Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, não serão devolvidos.

Art. 36. A participação no Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 implica a aceitação irrestrita deste edital.

Art. 37. A divulgação dos trabalhos premiados será através de publicação no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PVH.

Art. 38. Fica assegurado à SEMED através da Comissão Organizadora o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

Art. 39. A SEMED não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Projeto para a Comissão Organizadora.

Art. 40. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, dispondo à SEMED por meio da Comissão Organizadora o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa, correta e verdadeira.

Art. 41. Cabe ao inscrito exclusivamente a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, conforme cronograma do Prêmio anexado a esse edital, devendo tomar ciência dos resultados de cada etapa no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom.

Art. 42. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora do Prêmio conforme competências.

Art. 43. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO I - Ficha de Inscrição;

ANEXO II - Descrição do Projeto;

ANEXO III - Declaração de Veracidade;

ANEXO IV - Declaração de Autorização; e

ANEXO V - Declaração de uso de imagem.

Art. 43. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de julho de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Escola/Instituição: _____
 Endereço: _____ N° _____
 Fone: _____ Email: _____
 Nome dos (as) autores(as) do Projeto:
 Diretor (a): _____ Vice-Diretor (a): _____ Supervisor (a): _____
 Orientador (a): _____
 Título do Projeto: _____

Aspecto (s) da gestão no qual o projeto se apresenta: _____

•Público-alvo: _____
 •Duração da execução da Ação: _____

ANEXO II

Identificação do Trabalho

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Capa:

Sumário:

II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO

- a) Justificativa:
 b) Objetivos:
 c) Fundamentação teórica:

III - METODOLOGIA

- a) Descrição da metodologia:
 b) Desenvolvimento das ações:
 c) Atividades propostas:

IV – RECURSOS UTILIZADOS

- a) Espaços físicos e materiais utilizados:
 b) Descrição de parcerias:
 c) Recursos financeiros:

V – RESULTADOS ALCANÇADOS

VI – AVALIAÇÃO

VII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO:

A descrição do Trabalho não deve ultrapassar 12 laudas, incluídas as referências bibliográficas e imagens. Deve ser encaminhado digitado com fonte 12, em formato A4, 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior e direita, espaçamento 1,5.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, autor(a) _____, matrícula _____, e servidor(a) lotado(a) e exercendo a função de _____, na Unidade _____ declaro não ter parentes consanguíneos com os gestores da sede da SEMED (secretários, diretores de departamentos e gerentes de divisão) e de membros da comissão avaliadora do Concurso.

Porto Velho, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, no município de Porto Velho, AUTORIZO a Comissão Gestora da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, por meio desta declaração, no ato da inscrição, a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no Projeto _____, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução,

sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa utilizada no que concorrem ao Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, submetido ao Edital nº _____.

Porto Velho, ____ de _____ de 2024.

Assinatura _____

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem ou do(a) menor _____ sob minha responsabilidade em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no projeto _____, que concorre ao Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 em caso de publicação dos projetos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação.

Porto Velho, ____ de _____ de 2024.

Assinatura _____

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO REQUERIMENTO

À Comissão Organizadora da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, localizada na Divisão de Educação Básica Pedagógica – DIIEP/DPE/SEMED, solicito a revisão do resultado preliminar atribuído ao Projeto _____, submetido ao Edital Nº _____ para seleção do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, conforme argumentação apresentada neste recurso.

Identificação do(a) elaborador(a) do recurso

Nome completo: _____

Unidade: _____

Porto Velho, ____ de _____ de 2024.

Assinatura _____

Argumentação: _____

ANEXO VII

FICHA AVALIATIVA PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

BANCA DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO:

PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO EDUCACIONAL 2024 - 3ª EDIÇÃO

Autores: _____

Escola/Instituição: _____

Título: _____

Avaliador(a): _____

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I - Relevância Educacional do Trabalho/Ação: Refere-se a implementação da Recomposição das Aprendizagens, com o objetivo de contribuir para o avanço dos alunos nas aquisições de habilidades prioritárias, a fim de que progridam para níveis de conhecimento subsequentes.	25	
II - Caráter inovador: Refere-se à utilização de novas práticas e metodologias no ensino e propostas educacionais criativas.	25	
III - Alcance do maior número de estudantes: O projeto deve evidenciar o atendimento do maior número possível de alunos alcançados.	20	
IV - Possibilidade de multiplicação: Refere-se à consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação e sua implementação em outras instituições de ensino.	15	
V - Condições técnicas e financeiras: Refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento do Projeto.	15	
Média	10,0	

Observação: _____

Assinatura do (a) Avaliador (a) _____

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO EDUCACIONAL 2024

ATIVIDADE	Data	Horário
Período de Inscrição	15/07 a 15/08/2024	Das 8h às 23h59min

Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – Validação das inscrições	16 a 20/08/2024	----
Publicação do resultado da 1ª Etapa	22/08/2024	Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	23/08/2024	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 1ª Etapa	26/08/2024	Até às 23h59min.
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa – Avaliação Técnica	27/08 a 16/09/2024	----
Publicação do resultado da 2ª Etapa	20/09/2024	Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	23/09/2024	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 2ª Etapa	24/09/2024	Até às 23h59min.
3ª Etapa – Apresentação dos projetos	17/10/2024	Das 8h às 18h
Anúncio dos vencedores da 3ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Educacional - 2024	17/10/2024	Às 18h

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 75A26977

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/07/2024. Edição 3770
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº01/2024/SEMED DE 10 DE JULHO DE 2024

3ª EDIÇÃO DO CONCURSO PRÊMIO INOVAÇÕES NA GESTÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – 2024

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED, inscrita no CNPJ sob o número 30.634.740/0001-40, na forma da legislação vigente, torna público o presente Edital que disciplina a concessão do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, modalidade de fomento, as Equipes Gestoras das Escolas, dos Centros de Artes e Bibliotecas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho. A premiação será realizada via concurso estruturado e implementado por este Edital, em conformidade com a Lei 14.133/21 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Portaria nº 314 de 22 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, em 25 de agosto de 2022, e que instituiu o Prêmio.

Capítulo I – Do Objeto do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024

Art. 1º. O Concurso Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 tem como objeto a premiação exclusiva da Equipe Gestora, encontrando-se em efetivo exercício de suas funções, tendo desenvolvido o trabalho em observância aos seguintes princípios:

I - Eficácia: cumprimento das atribuições previstas nos anexos da Lei Complementar Nº 391, de 06 de julho de 2010, publicada no Suplemento do DOM nº 3.789 de 06 de julho de 2010, correspondentes aos cargos de diretor e especialistas em educação; e
II - Eficiência: indicadores que impactam de maneira inovadora os serviços prestados à comunidade escolar, definidos por categorias de atuação demonstrando desempenho nas seguintes categorias a serem avaliadas: Gestão Pedagógica, Gestão das Relações com a Comunidade Escolar, Gestão do Ambiente Organizacional e Informações e Gestão Financeira.

Art. 2º. O Concurso Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 tem como objetivo e finalidade:

I - Identificar as práticas de gestão educacional bem-sucedidas, que buscam inovar e contribuir para o melhoramento dos serviços prestados à comunidade escolar da Rede Municipal de Educação de Porto Velho/RO;
II - Disseminar as melhores iniciativas que foram identificadas como práticas de gestão bem-sucedidas e inovadoras no Município de Porto Velho/RO; e
III - Premiar as gestões educacionais do Município de Porto Velho, que se destacam pela administração eficiente e eficaz.

Parágrafo único: Excepcionalmente no ano de 2024, o Prêmio Inovação na Gestão Educacional será realizado em parceria com o Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Rondônia – PPGE/UNIR.

Capítulo II - Da Participação

Art. 3º. Poderão se inscrever na 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, Equipe Gestora composta por: Diretor, Vice-diretor e Especialistas em Educação (supervisor e/ou orientador) que atuam na Rede Municipal de Ensino, lotados em uma das unidades escolares urbanas ou rurais da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

I - Na inscrição, deverá constar os autores do Projeto;
II - Cabe à comissão interna SEMED, validar os Projetos, podendo ser inscrito um projeto por unidade; e

III - Será vedada a participação de Diretores, Vice-diretores e Especialista em Educação (supervisor e orientador) que não estejam em efetivo exercício da função.

Capítulo III – Do Período e Forma de Inscrição

Art. 4º. As inscrições para concorrer ao Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, iniciarão a partir das 8h do dia **15/07/2024 até às 23h59min do dia 15/08/2024**, por meio do envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I), juntamente com a Descrição do Projeto (ANEXO II), Declaração de Veracidade (ANEXO III), Declaração de Autorização (ANEXO IV) e Declaração de uso de imagem (ANEXO V), exclusivamente, através do endereço eletrônico 2024premio@gmail.com

Parágrafo único: Todos os anexos devem seguir a ordem do Art. 4º e serem enviados em formato PDF, arquivo único.

Art. 5º. A inscrição só será validada mediante o envio de todos os anexos de acordo com o que consta neste Edital devidamente preenchidos e assinados.

Parágrafo único: Serão considerados somente os projetos inéditos que correspondam ao ano letivo de 2023/2024, com período de execução de no mínimo quatro (4) meses. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não atendam ao Art. 3º e 4º deste edital.

Capítulo IV – Da Estrutura e organização do Prêmio

Art. 6º. A estrutura do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 é formada por uma Comissão Organizadora, uma comissão Gestora e uma Comissão Avaliadora devidamente nomeadas por portaria pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sendo essas Comissões responsáveis pela gestão, operacionalização e avaliação das etapas previstas neste Edital.

Art. 7º. A Comissão Gestora será a composta por 05 (cinco) membros, presidida pelo primeiro e, terá a seguinte composição:

- a)** Secretário(a) Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED;
- b)** Diretor(a) do Departamento de Políticas Educacionais da SEMED;
- c)** Diretor(a) do Departamento Administrativo da SEMED;
- d)** Gerente da Divisão de Ensino Rural SEMED; e
- e)** Gerente da Divisão de Arte e Cultura Escolar.

Art. 8º. Serão atribuições da Comissão Gestora:

- I** - Decidir sobre recursos interpostos previstos ou não neste edital;
- II** - Assegurar todas as condições de trabalho para as Comissões Organizadora e Avaliadora;
- III** - Acompanhar todas as etapas previstas neste edital; e
- IV** - Outras atribuições de gestão pertinentes à 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024.

Art. 9º. A Comissão Organizadora será composta por dez (05) membros da equipe técnica da Divisão de Inspeção Escolar Pedagógica-DIIEP/DPE/SEMED e Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais DIAIED/SEMED, vinculadas ao Departamento de Políticas Educacionais, sendo essa presidida pelo primeiro membro.

Art. 10. São atribuições da Comissão Organizadora:

- I** - Receber as inscrições dos candidatos em conformidade as exigências deste edital;
- II** - Conferir se os pré-projetos possuem os requisitos dispostos no Art. 4º;
- III** - Analisar os critérios técnicos e a estrutura do pré-projeto;
- IV** - Validar as inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- V** - Encaminhar os Projetos inscritos à Comissão Avaliadora;
- VI** - Responsabilizar-se pela divulgação do Edital da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da SEMED;
- VII** - Organizar a estrutura da Cerimônia de Premiação para os vencedores do Prêmio;

VIII - Auxiliar as Comissões Gestora e Avaliadora sempre que se fizer necessário; e

IX - Outras atribuições pertinentes à 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024.

Art. 11. A Comissão Avaliadora será composta por 5 (cinco) membros, sendo essa presidida pelo primeiro membro e terá seguinte representação institucional:

- a) Um representante da SEMED;
- b) Um representante da Universidade Federal de Rondônia – UNIR/RO;
- c) Um representante do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- d) Um representante do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, e
- e) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO.

Art. 12. São atribuições da Comissão Avaliadora:

- I - Avaliar todos os Projetos inscritos;
- II - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos;
- III - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos no Anexo VII deste edital;
- IV - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;
- V - Selecionar os Projetos a serem premiados;
- VI - Participar e avaliar a apresentação dos Projetos/Ação Inovadora na realização da 2ª etapa do concurso;
- VII - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o a Comissão Organizadora do 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 para constar em arquivo da SEMED;
- VIII - Exercer a representação, para a qual foi designada até o final da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024;
- VIX - Interagir com as Comissões Gestora e Organizadora, sempre que necessário; e
- X - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.

Capítulo V – Das etapas e seleção dos projetos

Art. 13. A avaliação e seleção da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 serão feitas pela Comissão Avaliadora, devidamente instituída para esta finalidade, sendo pautada as etapas de análise dos projetos inscritos pelos princípios da eficácia e eficiência, conforme previstos no Art. 1º deste Edital.

Art. 14. Tais princípios, eficácia e eficiência, devem ser indicados nos projetos a partir de aspectos relativos à Gestão assim especificados:

a) Gestão Pedagógica: desenvolvimento de projetos pedagógicos que resultaram no alcance dos índices educacionais previsto no IDEB, promoveram o currículo escolar com temáticas e estratégias com atividades extras, reduziram a evasão, abandono e reprovação, entre outros.

b) Gestão das Relações com a comunidade escolar: desenvolvimento de projetos que: aproximaram os responsáveis pelos estudantes com a escola, melhoraram o relacionamento entre os profissionais da educação na unidade escolar, protagonizaram o estudante no ambiente escolar, efetivaram os atos da gestão com comunicação e transparência, entre outros.

c) Gestão do ambiente organizacional e da informação: desenvolvimento de projetos que otimizam e renovam os equipamentos adequadamente às necessidades da escola, mantiveram limpo, higienizado e organizado o ambiente escolar, organizaram e mantiveram o acervo documental da escola, entre outros.

d) Gestão Financeira: desenvolvimento de projetos que: aplicaram adequadamente os recursos disponibilizados pela SEMED; captaram recursos financeiros de outras instituições ou agências de fomento; economicidade na aplicação dos recursos; atenderam às necessidades e demandas efetivas da unidade escolar; planejaram com a participação da comunidade escolar a aplicação dos recursos financeiros; prestaram com transparência do uso dos recursos financeiros.

Art. 15. A avaliação dos projetos acontecerá em 03 (três) etapas distintas, conforme descrição abaixo:

Etapa 1 – Validação das Inscrições: de caráter eliminatório, obedecendo os seguintes requisitos:

- a) **Veracidade das informações** prestadas pelo autor em cumprimento aos artigos 3º e 4º deste edital, por meio de ficha de inscrição do Anexo I e Declaração de Veracidade por meio do Anexo III;
- b) **Análise Técnica do Projeto** com o preenchimento dos campos exigidos no Anexo II;
- c) **Análise Pedagógica:** com identificação de relevância pedagógica do projeto para a unidade escolar.

Parágrafo Único: O não atendimento a um dos critérios da primeira etapa elimina o(a) candidato (a) automaticamente do Prêmio.

Etapa 2 - Avaliação do Projeto: serão analisados nesta etapa do prêmio os projetos inscritos e validados na Etapa I, sendo classificado dez (10) projetos que melhor apresentarem suas experiências exitosas como gestores, devendo seguir rigorosamente a estrutura assim definida:

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- a) **Capa:** deve conter título do projeto; indicar pelo menos um dos aspectos da gestão no qual o projeto se apresenta, conforme especificado no art. 14; nome da escola; nome completo dos (as) autores (as) do projeto, especificando a função de cada autor/gestor; data de início e término da ação;
- b) **Sumário:** deve conter os itens que estruturam o projeto com a devida numeração das páginas, na mesma ordem e grafia que nele se sucede.

II - RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DO PROJETO

- a) **Justificativa:** descrição da estruturação do projeto, destacando as motivações, conceitos e reflexões que embasaram o desenvolvimento e aperfeiçoamento da prática gestora;
- b) **Objetivos:** o que se pretendeu ou se pretende alcançar com o projeto de gestão.

III - METODOLOGIA

- a) **Estruturação das atividades propostas:** detalhamento das etapas pedagógicas para desenvolvimento do projeto de gestão;
- b) **Desenvolvimento das atividades propostas:** descrever como foram e/ou estão sendo desenvolvidas as diferentes atividades propostas, citando se for o caso, a integração nos diferentes aspectos relativos à Gestão Escolar.

IV - RECURSOS UTILIZADOS

- a) Espaços físicos e materiais utilizados;
- b) Descrição de parcerias com outros profissionais e entidades, se houver, dentro e fora da escola; e
- c) Recursos financeiros.

V - RESULTADOS ALCANÇADOS

Apresentar com clareza os resultados alcançados ou previstos, inserindo dados do número de alunos alcançados, imagens ou outros recursos que validem e evidenciam o que for descrito.

VI - AVALIAÇÃO

Descrever o impacto do projeto de gestão no processo educacional na comunidade escolar, apontando os pontos positivos e negativos do trabalho desenvolvido, bem como a meta atingida com o projeto.

VII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Inserir todas as referências utilizadas no projeto seguindo as normas atuais da ABNT.

Etapa 3 - Apresentação do Projeto/Ação: nesta etapa os inscritos classificados na etapa 2 (dois) apresentarão seus projetos de forma presencial, podendo utilizar recursos visuais e audiovisuais que demonstrem as vivências e evidenciem a execução do projeto à Comissão Avaliadora. Serão selecionados os três (3) finalistas. A ordem de apresentação dos projetos classificados na etapa 2 seguirá o critério de sorteio definido pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI – Dos critérios de avaliação dos projetos e resultado final

Art. 16. Os projetos serão avaliados nas etapas 2 e 3 seguindo cinco (5) critérios com as pontuações e definições abaixo descritas, cujo somatório resultará em nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez):

a) Análise da Relevância Educacional da Ação (25%) - refere-se aos desafios do planejamento das atividades, considerando os diferentes níveis de aprendizagens dos estudantes que fazem referência a recompondo as aprendizagens;

b) Análise do Caráter Inovador na Gestão Escolar (25%) - refere-se a utilização de novas práticas e metodologias que possibilitam a recomposição de aprendizagens utilizando soluções educacionais criativas;

c) Alcance do Maior Número de Estudantes (20%) - refere-se a demonstração de evidências ao atendimento do maior número possível de alunos alcançados com o projeto; e

d) Possibilidade de Multiplicação (15%) - refere-se a consistência do percurso metodológico definido e utilizado no projeto, possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.

e) Análise de Viabilidades (15%) - refere-se a viabilização e aplicação dos recursos financeiros utilizados no desenvolvimento das etapas previstas no projeto, demonstrando uso técnico financeiro com eficiência.

Art. 17. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate, conforme a ordem de aplicação das notas:

I - maior pontuação no critério relevância educacional do trabalho/ação em aulas e atividades presenciais;

II - maior pontuação no critério caráter inovador;

III - maior pontuação no critério alcance do maior número de estudantes;

IV - maior pontuação no critério capacidade de multiplicação;

V - maior pontuação no critério viabilidade técnica e financeira.

Parágrafo Único. Em caso de permanência de empate será adotado analogicamente o disposto no Parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, que versa sobre idade do participante.

Capítulo VI – Das Premiações

Art. 18. Serão premiados os três (3) projetos finalistas que melhor foram avaliados nas três (3) etapas avaliativas.

Art. 19. A premiação da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, acontecerá no Congresso Municipal de Educação de 2024

Art. 20. AS 03 (três) equipes gestoras finalistas serão premiadas com uma formação/visita técnica fora do Estado de Rondônia, conhecendo práticas exitosas no âmbito educacional.

Capítulo VII – Da Interposição de Recurso

Art. 21. A Comissão Gestora da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 é a instância máxima de recursos.

Art. 22. Caso o inscrito discorde dos resultados das etapas 1 e 2, poderá interpor recurso, enviando o Anexo VI em PDF, observados os prazos previstos no cronograma anexo neste edital, por meio do endereço eletrônico 2024premio@gmail.com

Art. 23. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado no Art. 22 deste Edital.

Art. 24. Admitir-se-á um único recurso por escrito devidamente fundamentado.

Art. 25. O prazo para interposição de recurso, para as etapas I e II, será de 24 horas (vinte e quatro horas), após a publicação dos projetos classificados, conforme cronograma em anexo.

Art. 26. Não será aceito recurso interposto fora do respectivo prazo.
Parágrafo Único - Considerando a singularidade do processo de apresentação na etapa 3, não caberá recurso nessa etapa.

Art. 27. A resposta aos recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão encaminhadas ao conhecimento dos inscritos, por meio do e-mail 2024premio@gmail.com diretamente ao endereço eletrônico informado na ficha de inscrição do projeto cadastrado conforme prazos estabelecidos no cronograma.

Art. 28. Fica a cargo da Comissão Avaliadora analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados.

Art. 29. A Comissão Avaliadora terá 24 horas para julgar os recursos recebidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. Sempre que necessário a Comissão Avaliadora convocará a Comissão Gestora para auxiliar na tomada de decisão sobre os recursos apresentados.

Capítulo VIII – Do Cronograma

Art. 30. As etapas do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 serão executadas conforme os prazos estipulados no anexo VIII deste edital.

Capítulo IX - Das Disposições Finais

Art. 31. Os candidatos que concorrerem ao Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, ao se inscreverem concordam automaticamente em disponibilizar seus projetos, na íntegra e de modo não oneroso à SEMED e comissões instituídas para efetivação do concurso;

Art. 32. Os vencedores no concurso do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 deverão, mediante assinatura de um termo de compromisso, autorizar e disseminar, sempre que solicitado, a divulgação pela SEMED dos projetos premiados que poderão ser referência para as demais gestões educacionais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

Art. 33. Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Comissão Gestora da 3ª Edição do Prêmio por meio de declaração no ato da inscrição (Anexo IV) a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas nos trabalhos, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Parágrafo Único. No caso de publicação dos trabalhos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação, a imagem dos/as alunos/as deverá estar acompanhada de documento com autorização assinada pelos responsáveis legais da criança (Anexo V).

Art. 34. As decisões da Comissão de Avaliação e Comissão Gestora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 35. Os Projetos encaminhados, classificados ou não, para concorrer ao Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, não serão devolvidos.

Art. 36. A participação no Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 implica a aceitação irrestrita deste edital.

Art. 37. A divulgação dos trabalhos premiados será através de publicação no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PVH.

Art. 38. Fica assegurado à SEMED através da Comissão Organizadora o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

Art. 39. A SEMED não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Projeto para a Comissão Organizadora.

Art. 40. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, dispondo à SEMED por meio da Comissão Organizadora o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa, correta e verdadeira.

Art. 41. Cabe ao inscrito exclusivamente a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, conforme cronograma do Prêmio anexado a esse edital, devendo tomar ciência dos resultados de cada etapa no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom.

Art. 42. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora do Prêmio conforme competências.

Art. 43. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO I - Ficha de Inscrição;
ANEXO II - Descrição do Projeto;
ANEXO III - Declaração de Veracidade;
ANEXO IV - Declaração de Autorização; e
ANEXO V - Declaração de uso de imagem.

Art. 43. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de julho de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Escola/Instituição: _____
Endereço: _____ N° _____
Fone: _____ Email: _____
Nome dos (as) autores(as) do Projeto:
Diretor (a): _____ Vice-Diretor (a): _____
Supervisor (a): _____
Orientador (a): _____
Título do Projeto: _____

Aspecto (s) da gestão no qual o projeto se apresenta: _____

•Público-alvo: _____
•Duração da execução da Ação: _____

ANEXO II

Identificação do Trabalho
I - IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Capa:

Sumário:

II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO

a) Justificativa:

b) Objetivos:

c) Fundamentação teórica:

III - METODOLOGIA

a) Descrição da metodologia:

b) Desenvolvimento das ações:

c) Atividades propostas:

IV – RECURSOS UTILIZADOS

a) Espaços físicos e materiais utilizados:

b) Descrição de parcerias:

c) Recursos financeiros:

V – RESULTADOS ALCANÇADOS

VI – AVALIAÇÃO

VII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

VIII - ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO:

A descrição do Trabalho não deve ultrapassar 12 laudas, incluídas as referências bibliográficas e imagens. Deve ser encaminhado digitado com fonte 12, em formato A4, 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior e direita, espaçamento 1,5.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, autor(a) _____, matrícula _____, e servidor(a) lotado(a) e exercendo a função de _____, na Unidade Escolar _____ gerentes de divisão) e de membros da comissão avaliadora do Concurso.

Porto Velho, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, no município de Porto Velho, AUTORIZO a Comissão Gestora da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, por meio desta declaração, no ato da inscrição, a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no Projeto _____, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa utilizada no que concorrem ao Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, submetido ao Edital nº _____.

Porto Velho, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO V**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem ou do(a) menor _____ sob minha responsabilidade em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no projeto _____, que concorre ao Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 em caso de publicação dos projetos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação.

Porto Velho, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VI**FORMULÁRIO DE RECURSO REQUERIMENTO**

À Comissão Organizadora da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, localizada na Divisão de Educação Básica Pedagógica – DIIEP/DPE/SEMED, solicito a revisão do resultado preliminar atribuído ao Projeto _____, submetido ao Edital Nº _____ para seleção do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, conforme argumentação apresentada neste recurso.

Identificação do(a) elaborador(a) do recurso

Nome completo: _____

Escola: _____

Porto Velho, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Argumentação: _____

**ANEXO VII
FICHA AVALIATIVA PARA APRESENTAÇÃO DOS
PROJETOS**

BANCA DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO:
PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO EDUCACIONAL 2024 - 3ª
EDIÇÃO

Autores: _____

Escola/Instituição: _____

Título: _____

Avaliador(a): _____

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I - Relevância Educacional do Trabalho/Ação: Refere-se a implementação da Recomposição das Aprendizagens, com o objetivo de contribuir para o avanço dos alunos nas aquisições de habilidades prioritárias, a fim de que progridam para níveis de conhecimento subsequentes.	25	
II - Caráter inovador: Refere-se à utilização de novas práticas e metodologias no ensino e propostas educacionais criativas.	25	
III - Alcance do maior número de estudantes: O projeto deve evidenciar o atendimento do maior número possível de alunos alcançados.	20	
IV - Possibilidade de multiplicação: Refere-se à consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.	15	
V - Condições técnicas e financeiras: Refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento do Projeto.	15	
Média	10,0	

Observação: _____

Assinatura do (a) Avaliador (a) _____

**ANEXO VIII
CRONOGRAMA DO PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO
EDUCACIONAL 2024**

ATIVIDADE	Data	Horário
Período de Inscrição	15/07 a 15/08/2024	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – Validação das inscrições	16 a 20/08/2024	----
Publicação do resultado da 1ª Etapa	22/08/2024	Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	23/08/2024	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 1ª Etapa	26/08/2024	Até às 23h59min.
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa – Avaliação Técnica	27/08 a 16/09/2024	----
Publicação do resultado da 2ª Etapa	20/09/2024	Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	23/09/2024	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 2ª Etapa	24/09/2024	Até às 23h59min.
3ª Etapa – Apresentação dos projetos	17/10/2024	Das 8h às 18h
Anúncio dos vencedores da 3ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar - 2024	17/10/2024	Às 18h

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5B2F7136

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/07/2024. Edição 3768

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª EDIÇÃO DO CONCURSO PRÊMIO INOVAÇÕES NA GESTÃO EDUCACIONAL DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – 2024

EDITAL Nº XX/2024/SEMED DE 10 DE JULHO DE 2024

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED, inscrita no CNPJ sob o número 30.634.740/0001-40, na forma da legislação vigente, torna público o presente Edital que disciplina a concessão do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, modalidade de fomento, as Equipes Gestoras das Escolas, dos Centros de Artes e Bibliotecas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

A premiação será realizada via concurso estruturado e implementado por este Edital, em conformidade com a Lei 14.133/21 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Portaria nº 314 de 22 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, em 25 de agosto de 2022, e que instituiu o Prêmio.

Capítulo I – Do Objeto do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024

Art. 1º. O Concurso Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 tem como objeto a premiação exclusiva da Equipe Gestora, encontrando-se em efetivo exercício de suas funções, tendo desenvolvido o trabalho em observância aos seguintes princípios:

I - Eficácia: cumprimento das atribuições previstas nos anexos da Lei Complementar Nº 391, de 06 de julho de 2010, publicada no Suplemento do DOM nº 3.789 de 06 de julho de 2010, correspondentes aos cargos de diretor e especialistas em educação; e

II - Eficiência: indicadores que impactam de maneira inovadora os serviços prestados à comunidade escolar, definidos por categorias de atuação demonstrando desempenho nas seguintes categorias a serem avaliadas: Gestão Pedagógica, Gestão das Relações com a Comunidade Escolar, Gestão do Ambiente Organizacional e Informações e Gestão Financeira.

Art. 2º. O Concurso Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 tem como objetivo e finalidade:

I - Identificar as práticas de gestão educacional bem-sucedidas, que buscam inovar e contribuir para o melhoramento dos serviços prestados à comunidade escolar da Rede Municipal de Educação de Porto Velho/RO;

II - Disseminar as melhores iniciativas que foram identificadas como práticas de gestão bem-sucedidas e inovadoras no Município de Porto Velho/RO; e

III - Premiar as gestões educacionais do Município de Porto Velho, que se destacam pela administração eficiente eficaz.

Parágrafo único: Excepcionalmente no ano de 2024, o Prêmio Inovação na Gestão Educacional será realizado em parceria com o Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Rondônia – PPGE/UNIR.

Capítulo II - Da Participação

Art. 3º. Poderão se inscrever na 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, Equipe Gestora composta por: Diretor, Vice-diretor e Especialistas em Educação (supervisor e/ou orientador) que atuam na Rede Municipal de Ensino, lotados em uma das unidades escolares urbanas ou rurais da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

I - Na inscrição, deverá constar os autores do Projeto;

II - Cabe à comissão interna SEMED, validar os Projetos, podendo ser inscrito um projeto por unidade; e

III - Será vedada a participação de Diretores, Vice-diretores e Especialista em Educação (supervisor e orientador) que não estejam em efetivo exercício da função.

Capítulo III – Do Período e Forma de Inscrição

Art. 4º. As inscrições para concorrer ao Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, iniciarão a partir das 8h do dia **15/07/2024 até às 23h59min do dia 15/08/2024**, por meio do envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I), juntamente com a Descrição do Projeto (ANEXO II), Declaração de Veracidade (ANEXO III), Declaração de Autorização (ANEXO IV) e Declaração de uso de imagem (ANEXO V), exclusivamente, através do endereço eletrônico 2024premio@gmail.com

Parágrafo único: Todos os anexos devem seguir a ordem do Art. 4º e serem enviados em formato PDF, arquivo único.

Art. 5º. A inscrição só será validada mediante o envio de todos os anexos de acordo com o que consta neste Edital devidamente preenchidos e assinados.

Parágrafo único: Serão considerados somente os projetos inéditos que correspondam ao ano letivo de 2023/2024, com período de execução de no mínimo quatro (4) meses. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não atendam ao Art. 3º e 4º deste edital.

Capítulo IV – Da Estrutura e organização do Prêmio

Art. 6º. A estrutura do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 é formada por uma Comissão Organizadora, uma comissão Gestora e uma Comissão Avaliadora devidamente nomeadas por portaria pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sendo essas Comissões responsáveis pela gestão, operacionalização e avaliação das etapas previstas neste Edital.

Art. 7º. A Comissão Gestora será a composta por 05 (cinco) membros, presidida pelo primeiro e, terá a seguinte composição:

- a) Secretário(a) Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED;
- b) Diretor(a) do Departamento de Políticas Educacionais da SEMED;
- c) Diretor(a) do Departamento Administrativo da SEMED;
- d) Gerente da Divisão de Ensino Rural SEMED; e
- e) Gerente da Divisão de Arte e Cultura Escolar.

Art. 8º. Serão atribuições da Comissão Gestora:

- I - Decidir sobre recursos interpostos previstos ou não neste edital;
- II - Assegurar todas as condições de trabalho para as Comissões Organizadora e Avaliadora;
- III - Acompanhar todas as etapas previstas neste edital; e
- IV - Outras atribuições de gestão pertinentes à 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024.

Art. 9º. A Comissão Organizadora será composta por dez (05) membros da equipe técnica da Divisão de Inspeção Escolar Pedagógica-DIIEP/DPE/SEMED e Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais DIAIED/SEMED, vinculadas ao Departamento de Políticas Educacionais, sendo essa presidida pelo primeiro membro.

Art. 10. São atribuições da Comissão Organizadora:

- I - Receber as inscrições dos candidatos em conformidade às exigências deste edital;
- II - Conferir se os pré-projetos possuem os requisitos dispostos no Art. 4º;
- III - Analisar os critérios técnicos e a estrutura do pré-projeto;
- IV - Validar as inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- V - Encaminhar os Projetos inscritos à Comissão Avaliadora;
- VI - Responsabilizar-se pela divulgação do Edital da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da SEMED;
- VII - Organizar a estrutura da Cerimônia de Premiação para os vencedores do Prêmio;
- VIII - Auxiliar as Comissões Gestora e Avaliadora sempre que se fizer necessário; e
- IX - Outras atribuições pertinentes à 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024.

Art. 11. A Comissão Avaliadora será composta por 5 (cinco) membros, sendo essa presidida pelo primeiro membro e terá seguinte representação institucional:

- a) Um representante da SEMED;
- b) Um representante da Universidade Federal de Rondônia – UNIR/RO;
- c) Um representante do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- d) Um representante do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, e
- e) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO.

Art. 12. São atribuições da Comissão Avaliadora:

- I - Avaliar todos os Projetos inscritos;
- II - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos;
- III - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos no Anexo VII deste edital;
- IV - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;
- V - Selecionar os Projetos a serem premiados;
- VI - Participar e avaliar a apresentação dos Projetos/Ação Inovadora na realização da 2ª etapa do concurso;
- VII - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o a Comissão Organizadora do 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 para constar em arquivo da

SEMED;

VIII - Exercer a representação, para a qual foi designada até o final da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024;

VIX - Interagir com as Comissões Gestora e Organizadora, sempre que necessário; e

X - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.

Capítulo V – Das etapas e seleção dos projetos

Art. 13. A avaliação e seleção da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 serão feitas pela Comissão Avaliadora, devidamente instituída para esta finalidade, sendo pautada as etapas de análise dos projetos inscritos pelos princípios da eficácia e eficiência, conforme previstos no Art. 1º deste Edital.

Art. 14. Tais princípios, eficácia e eficiência, devem ser indicados nos projetos a partir de aspectos relativos à Gestão assim especificados:

a) Gestão Pedagógica: desenvolvimento de projetos pedagógicos que resultaram no alcance dos índices educacionais previsto no IDEB, promoveram o currículo escolar com temáticas e estratégias com atividades extras, reduziram a evasão, abandono e reprovação, entre outros.

b) Gestão das Relações com a comunidade escolar: desenvolvimento de projetos que: aproximaram os responsáveis pelos estudantes com a escola, melhoraram o relacionamento entre os profissionais da educação na unidade escolar, protagonizaram o estudante no ambiente escolar, efetivaram os atos da gestão com comunicação e transparência, entre outros.

c) Gestão do ambiente organizacional e da informação: desenvolvimento de projetos que otimizam e renovam os equipamentos adequadamente às necessidades da escola, mantiveram limpo, higienizado e organizado o ambiente escolar, organizaram e mantiveram o acervo documental da escola, entre outros.

d) Gestão Financeira: desenvolvimento de projetos que: aplicaram adequadamente os recursos disponibilizados pela SEMED; captaram recursos financeiros de outras instituições ou agências de fomento; economicidade na aplicação dos recursos; atenderam às necessidades e demandas efetivas da unidade escolar; planejaram com a participação da comunidade escolar a aplicação dos recursos financeiros; prestaram com transparência do uso dos recursos financeiros.

Art. 15. A avaliação dos projetos acontecerá em 03 (três) etapas distintas, conforme descrição abaixo:

Etapa 1 – Validação das Inscrições: de caráter eliminatório, obedecendo os seguintes requisitos:

a) Veracidade das informações prestadas pelo autor em cumprimento aos artigos 3º e 4º deste edital, por meio de ficha de inscrição do Anexo I e Declaração de Veracidade por meio do Anexo III;

b) Análise Técnica do Projeto com o preenchimento dos campos exigidos no Anexo II;

c) Análise Pedagógica: com identificação de relevância pedagógica do projeto para a unidade escolar.

Parágrafo Único: O não atendimento a um dos critérios da primeira etapa elimina o(a) candidato (a) automaticamente do Prêmio.

Etapa 2 - Avaliação do Projeto: serão analisados nesta etapa do prêmio os projetos inscritos e validados na Etapa I, sendo classificado dez (10) projetos que melhor apresentarem suas experiências exitosas como gestores, devendo seguir rigorosamente a estrutura assim definida:

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

a) Capa:

- deve conter título do projeto;
- indicar pelo menos um dos aspectos da gestão no qual o projeto se apresenta, conforme especificado no art. 14;
- nome da escola;
- nome completo dos (as) autores (as) do projeto, especificando a função de cada autor/gestor;
- data de início e término da ação;

b) Sumário: deve conter os itens que estruturam o projeto com a devida numeração das páginas, na mesma ordem e grafia que nele se sucede.

II - RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DO PROJETO

a) Justificativa: descrição da estruturação do projeto, destacando as motivações, conceitos e reflexões que embasaram o desenvolvimento e aperfeiçoamento da prática gestora;

b) Objetivos: o que se pretendeu ou se pretende alcançar com o projeto de gestão.

III - METODOLOGIA

a) Estruturação das atividades propostas: detalhamento das etapas pedagógicas para desenvolvimento do projeto de gestão;

b) Desenvolvimento das atividades propostas: descrever como foram e/ou estão sendo desenvolvidas as diferentes atividades propostas, citando se for o caso, a integração nos diferentes aspectos relativos à Gestão Escolar.

IV - RECURSOS UTILIZADOS

a) Espaços físicos e materiais utilizados;

b) Descrição de parcerias com outros profissionais e entidades, se houver, dentro e fora da escola; e

c) Recursos financeiros.

V - RESULTADOS ALCANÇADOS

Apresentar com clareza os resultados alcançados ou previstos, inserindo dados do número de alunos alcançados, imagens ou outros recursos que validem e evidenciam o que for descrito.

VI - AVALIAÇÃO

Descrever o impacto do projeto de gestão no processo educacional na comunidade escolar, apontando os pontos positivos e negativos do trabalho desenvolvido, bem como a meta atingida com o projeto.

VII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Inserir todas as referências utilizadas no projeto seguindo as normas atuais da ABNT.

Etapa 3 - Apresentação do Projeto/Ação: nesta etapa os inscritos classificados na etapa 2 (dois) apresentarão seus projetos de forma presencial, podendo utilizar recursos visuais e audiovisuais que demonstrem as vivências e evidenciem a execução do projeto à Comissão Avaliadora. Serão selecionados os três (3) finalistas. A ordem de apresentação dos projetos classificados na etapa 2 seguirá o critério de sorteio definido pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI – Dos critérios de avaliação dos projetos e resultado final

Art. 16. Os projetos serão avaliados nas etapas 2 e 3 seguindo cinco (5) critérios com as pontuações e definições abaixo descritas, cujo somatório resultará em nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez):

a) Análise da Relevância Educacional da Ação (25%) - refere-se aos desafio do planejamento das atividades, considerando os diferentes níveis de aprendizagens dos estudantes que fazem referência a recompondo as aprendizagens;

b) Análise do Caráter Inovador na Gestão Escolar (25%) - refere-se a utilização de novas práticas e metodologias que possibilitam a recomposição de aprendizagens utilizando soluções educacionais criativas;

c) Alcance do Maior Número de Estudantes (20%) - refere-se a demonstração de evidências ao atendimento do maior número possível de alunos alcançados com o projeto; e

d) Possibilidade de Multiplicação (15%) - refere-se a consistência do percurso metodológico definido e utilizado no projeto, possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.

e) Análise de Viabilidades (15%) – refere-se a viabilização e aplicação dos recursos financeiros utilizados no desenvolvimento das etapas previstas no projeto, demonstrando uso técnico financeiro com eficiência.

Art. 17. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate, conforme a ordem de aplicação das notas:

I - maior pontuação no critério relevância educacional do trabalho/ação em aulas e atividades presenciais;

II - maior pontuação no critério caráter inovador;

III - maior pontuação no critério alcance do maior número de estudantes;

IV - maior pontuação no critério capacidade de multiplicação;

V - maior pontuação no critério viabilidade técnica e financeira.

Parágrafo Único. Em caso de permanência de empate será adotado analogicamente o disposto no Parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, que versa sobre idade do participante.

Capítulo VI – Das Premiações

Art. 18. Serão premiados os três (3) projetos finalistas que melhor foram avaliados nas três (3) etapas avaliativas.

Art. 19. A premiação da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024,

acontecerá no Congresso Municipal de Educação de 2024

Art. 20. AS 03 (três) equipes gestora finalistas serão premiados com uma formação/visita técnica fora do Estado de Rondônia, conhecendo práticas exitosas no âmbito educacional.

Capítulo VII – Da Interposição de Recurso

Art. 21. A Comissão Gestora da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 é a instância máxima de recursos.

Art. 22. Caso o inscrito discorde dos resultados das etapas 1 e 2, poderá interpor recurso, enviando o Anexo VI em PDF, observados os prazos previstos no cronograma anexo neste edital, por meio do endereço eletrônico 2024premio@gmail.com

Art. 23. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado no Art. 22 deste Edital.

Art. 24. Admitir-se-á um único recurso por escrito devidamente fundamentado.

Art. 25. O prazo para interposição de recurso, para as etapas I e II, será de 24 horas (vinte e quatro horas), após a publicação dos projetos classificados, conforme cronograma em anexo.

Art. 26. Não será aceito recurso interposto fora do respectivo prazo.

Parágrafo Único - Considerando a singularidade do processo de apresentação na etapa 3, não caberá recurso nessa etapa.

Art. 27. A resposta aos recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão encaminhadas ao conhecimento dos inscritos, por meio do e-mail 2024premio@gmail.com diretamente ao endereço eletrônico informado na ficha de inscrição do projeto cadastrado conforme prazos estabelecidos no cronograma.

Art. 28. Fica a cargo da Comissão Avaliadora analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados.

Art. 29. A Comissão Avaliadora terá 24 horas para julgar os recursos recebidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. Sempre que necessário a Comissão Avaliadora convocará a Comissão Gestora para auxiliar na tomada de decisão sobre os recursos apresentados.

Capítulo VIII – Do Cronograma

Art. 30. As etapas do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 serão executadas conforme os prazos estipulados no anexo VIII deste edital.

Capítulo IX - Das Disposições Finais

Art. 31. Os candidatos que concorrerem ao Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, ao se inscreverem concordam automaticamente em disponibilizar seus projetos, na íntegra e de modo não oneroso à SEMED e comissões instituídas para efetivação do concurso;

Art. 32. Os vencedores no concurso do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 deverão, mediante assinatura de um termo de compromisso, autorizar e disseminar,

sempre que solicitado, a divulgação pela SEMED dos projetos premiados que poderão ser referência para as demais gestões educacionais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

Art. 33. Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Comissão Gestora da 3ª Edição do Prêmio por meio de declaração no ato da inscrição (Anexo IV) a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas nos trabalhos, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Parágrafo Único. No caso de publicação dos trabalhos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação, a imagem dos/as alunos/as deverá estar acompanhada de documento com autorização assinada pelos responsáveis legais da criança (Anexo V).

Art. 34. As decisões da Comissão de Avaliação e Comissão Gestora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 35. Os Projetos encaminhados, classificados ou não, para concorrer ao Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, não serão devolvidos.

Art. 36. A participação no Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 implica a aceitação irrestrita deste edital.

Art. 37. A divulgação dos trabalhos premiados será através de publicação no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PVH.

Art. 38. Fica assegurado à SEMED através da Comissão Organizadora o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

Art. 39. A SEMED não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Projeto para a Comissão Organizadora.

Art. 40. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, dispondo à SEMED por meio da Comissão Organizadora o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa, correta e verdadeira.

Art. 41. Cabe ao inscrito exclusivamente a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, conforme cronograma do Prêmio anexado a esse edital, devendo tomar ciência dos resultados de cada etapa no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom.

Art. 42. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora do Prêmio conforme competências.

Art. 43. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO I - Ficha de Inscrição;

ANEXO II - Descrição do Projeto;

ANEXO III - Declaração de Veracidade;

ANEXO IV - Declaração de Autorização; e

ANEXO V - Declaração de uso de imagem.

Art. 43. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de julho de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO****IDENTIFICAÇÃO**

Escola/Instituição: _____

Endereço: _____ N° _____

Fone: _____ Email: _____

Nome dos (as) autores(as) do Projeto:

Diretor (a): _____

Vice-Diretor (a): _____

Supervisor (a): _____

Orientador (a): _____

Título do Projeto:

Aspecto (s) da gestão no qual o projeto se apresenta: _____

•Público-alvo: _____

•Duração da execução da Ação: _____

ANEXO II

Identificação do Trabalho

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Capa:

Sumário:

II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO

a) Justificativa:

b) Objetivos:

c) Fundamentação teórica:

III - METODOLOGIA

a) Descrição da metodologia:

b) Desenvolvimento das ações:

c) Atividades propostas:

IV – RECURSOS UTILIZADOS

a) Espaços físicos e materiais utilizados:

b) Descrição de parcerias:

c) Recursos financeiros:

V – RESULTADOS ALCANÇADOS

VI – AVALIAÇÃO

VII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

a) ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO:

A descrição do Trabalho não deve ultrapassar 12 laudas, incluídas as referências bibliográficas e imagens. Deve ser encaminhado digitado com fonte 12, em formato A4, 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior e direita, espaçamento 1,5.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, autor(a) _____, matrícula _____, e servidor(a) lotado(a) e exercendo a função de _____, na Unidade Escolar _____ declaro não ter parentes consanguíneos com os gestores da sede da SEMED (secretários, diretores de departamentos e gerentes de divisão) e de membros da comissão avaliadora do Concurso.

Porto Velho, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, no município de Porto Velho, AUTORIZO a Comissão Gestora da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, por meio desta declaração, no ato da inscrição, a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no Projeto _____, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa utilizada no que concorrem ao Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, submetido ao Edital nº _____.

Porto Velho, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO V**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem ou do(a) menor _____ sob minha responsabilidade em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no projeto _____, que concorre ao Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 em caso de publicação dos projetos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação.

Porto Velho, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VI**FORMULÁRIO DE RECURSO REQUERIMENTO**

À Comissão Organizadora da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, localizada na Divisão de Educação Básica Pedagógica – DIIEP/DPE/SEMED, solicito a revisão do resultado preliminar atribuído ao Projeto _____, submetido ao Edital N° _____ para seleção do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, conforme argumentação apresentada neste recurso.

Identificação do(a) elaborador(a) do recurso

Nome

completo: _____

Escola: _____

Porto Velho, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Argumentação: _____

ANEXO VII**FICHA AVALIATIVA PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

BANCA DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO:
PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO EDUCACIONAL 2024 - 3ª EDIÇÃO

Autores: _____

Escola/Instituição: _____

Título: _____

Avaliador(a): _____

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I - Relevância Educacional do Trabalho/Ação: Refere-se a implementação da Recomposição das Aprendizagens, com o objetivo de contribuir para o avanço dos alunos nas aquisições de habilidades prioritárias, a fim de que progridam para níveis de conhecimento subsequentes.	25	
II - Caráter inovador: Refere-se à utilização de novas práticas e metodologias no ensino e propostas educacionais criativas.	25	
III - Alcance do maior número de estudantes: O projeto deve evidenciar o atendimento do maior número possível de alunos alcançados.	20	
IV - Possibilidade de multiplicação: Refere-se à consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.	15	
V - Condições técnicas e financeiras: Refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento do Projeto.	15	
Média	10,0	

Observação: _____

Assinatura _____ do _____ (a) _____ Avaliador
(a) _____

ANEXO VIII**CRONOGRAMA DO PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO EDUCACIONAL 2024**

ATIVIDADE	Data	Horário
Período de Inscrição	15/07 a 15/08/2024	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – Validação das inscrições	16 a 20/08/2024	----
Publicação do resultado da 1ª Etapa	22/08/2024	Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	23/08/2024	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 1ª Etapa	26/08/2024	Até às 23h59min.
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa – Avaliação Técnica	27/08 a 16/09/2024	----
Publicação do resultado da 2ª Etapa	20/09/2024	Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	23/09/2024	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 2ª Etapa	24/09/2024	Até às 23h59min.
3ª Etapa – Apresentação dos projetos	17/10/2024	Das 8h às 18h
Anúncio dos vencedores da 3ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar - 2024	17/10/2024	Às 18h



Assinado por **Gláucia Lopes Negreiros** - Secretária Municipal de Educação - Em: 12/07/2024, 10:24:26